

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## EDITAL Nº 046/2022

## TOMADA DE PREÇOS № 010/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO № 069/2022

### DE 18 DE MAIO DE 2022

## Altera disposição do Edital nº 042/2022, de 05 de maio de 2022.

O Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, pelo presente comunica aos interessados que, ante as informações acostadas ao certame em epígrafe, foi retificado o Edital, que tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP, este se encontra disponível no site <a href="www.tabatinga.sp.gov.br">www.tabatinga.sp.gov.br</a> e no setor de licitações no Município de Tabatinga/SP, situado à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro.

Comunica ainda que fica designado o dia 08 de junho de 2022, as 09h00min, para ter lugar à sessão de abertura dos envelopes e julgamento nos autos. Comunica também que demais informações permanecem inalteradas.

Para conhecimento público, e para que ninguém alegue ignorância, vai este fixado como de costume no mural de publicações da Municipalidade e ainda publicado nos veículos de divulgação costumeiros.

Tabatinga/SP, 18 de maio de 2022.

Célia Regina Gardim Presidente da COMUL



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## Tomada de Preços nº 010/2022 Processo Licitatório nº 069/2022 Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

## I PREÂMBULO

- 1.1. A Comissão Municipal de Licitação de Tabatinga, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 010/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP, devendo a documentação e proposta atender ao que dispõe a lei regente e as normas do presente edital.
- 1.2 DEPARTAMENTO: OBRAS e SERVIÇOS
- 1.3 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
- 1.4 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.5 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações subsequentes.
- 1.6 LOCAL: Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro.

Fone: (016) 3321-9500 / 3321-9502

#### 1.7 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serão recebidos até às 09h00min do dia 08 de junho de 2022.

## 1.8 INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Pontualmente às 09h10min do dia 08 de junho de 2022.

#### II OBJETO:

- 2.1 Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP.
- III DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Das restrições:
  - 3.1.1. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:







Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.1.1.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no incisivo IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
  - 3.1.1.2. com falência decretada; e
- 3.1.1.3. Empresas Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; ou Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

## 3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou ainda que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

## 3.3. Requisitos para os cadastrados:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

## a.1) Habilitação jurídica:

- a.1.1) Conforme o caso, consistirá em:
  - a.1.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.1.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

- b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- b.5.) prova de regularidade perante à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- c.1.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.1, b.2, b.3 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

## 3.4. Requisitos para os não cadastrados

## a) Habilitação jurídica:

- a.1.) Conforme o caso, consistirá em:
  - a.1.1.) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

- b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- b.5.) prova de regularidade perante à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS);

#### c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.1.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.3, b.4, b.5 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**
- **3.5 Para os Consorciados:** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 3.5.1 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.5.2 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 3.5.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital, conforme previsto nos itens 3.3 e 3.4;
- 3.5.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

# 3.6 Comprovação de aptidão para os cadastrados (3.3), não cadastrados (3.4) e Consorciados (3.5):

- a) Qualificação Técnico-Operacional:
  - a.1) Registro ou Inscrição da empresa no CREA/CAU, ou entidade competente.
- a.2) Atestado em nome da empresa proponente devidamente acervado no CREA/CAU, ou entidade profissional competente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando (50%) de execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- a.3) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente licitação nas seguintes quantidades mínimas:
  - Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável 8.000 kg.
  - Armadura em barra de aço CA-50 2.900 kg.
  - Execução de pavimento em concreto asfáltico 41 m3.
- a.4) As quantidades dos itens dos atestados solicitados deverão ser destacadas com marcador de textos, em cores vivas, e quando houver somatória apresentar memória de cálculo no final dos atestados.
- b) Capacitação técnico-profissional: Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.
  - b.1) Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:
    - b.1.1) Engenheiro Civil:
      - Execução de Obra de arte (Ponte);
      - Execução de Pavimentação;
      - Execução de Terraplenagem;
      - Execução de Gabião.
    - b.1.2) Engenheiro Elétrico:
      - Execução de Iluminação.
- b.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- b.3) O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia de um dos seguintes documentos:
- b.3.1) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- b.3.2) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- b.3.3) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.
- c) Qualificação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
- c.1) Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da data de abertura dos envelopes.

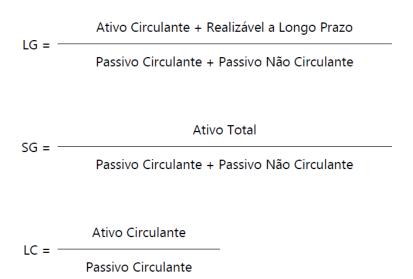


DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- c.1.1) O licitante que estiver em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/93.
- c.2) Comprovante de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 192.440,95 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado da obra/serviço;
- c.3) Comprovar a prestação de garantia prevista no item 9.7, no valor R\$ 96.220,47 (noventa e dois mil e duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).
- c.4) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c.4.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.4.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- c.4.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item "c.4" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:



3.7 **Declaração de visita técnica (FACULTATIVA)** fornecido pela Diretoria de Obras e Engenharia (modelo - **Anexo X**), afirmando que a empresa visitou o local de serviços







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações.

- 3.7.1 As Licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente, com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Obras e Engenharia, pelo telefone (16) 3385-9500, nesta ocasião, então será fornecido o "Atestado de Visita", nos termos do ANEXO X.
- 3.7.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.8 Declaração assinada por quem de direito, que a empresa **Não Emprega Menores de Dezoito Anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de Dezesseis Anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de Quatorze Anos, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 3.9 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 19/05/2009, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, de acordo com o Anexo XI, tanto para os cadastrados como para os não-cadastrados.
- 3.9.1 Apresentação da Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou, no caso de utilização de subprodutos de origem nativa da flora Brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CAD/MADEIRA.

#### IV DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- 4.1. Indicação da razão social, Inscrição Estadual, endereço completo com CEP, e-mail e telefone para contato do proponente;
- 4.2. Nome do órgão licitante;
- 4.3. Número do processo e da Tomada de Preços; e
- 4.4. Data e horário da abertura da Tomada de Preços.

## V ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, ou pelos Membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### 5.1.1. Para os cadastrados:

- 5.1.1.1. O exigido no subitem 3.3., 3.5., 3.6.. 3.8. e 3.9. e suas alíneas.
- 5.1.1.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação.
- 5.1.1.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.
  - 5.1.2. Para os não cadastrados e consorciados:
  - 5.1.2.1. O exigido no subitem 3.4., 3.5., 3.6., 3.8. e 3.9. e seus subitens;
- 5.1.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de **inexistência de fato** superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;
- 5.1.2.3. Declaração de enquadramento de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.
- 5.1.3. Devolução de documentos:
- 5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

#### 5.1.3. Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

5.1.3.1. Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

#### VI ENVELOPE 02 – PROPOSTA

- 6.1. O envelope 02 PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:
- 6.1.1. indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do M.F. da proponente;
  - 6.1.2. número do Processo e da Tomada de Precos;
- 6.1.3. especificação do objeto da licitação e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas;
- 6.1.4. preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, podendo incluir previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo obedecer a variação máxima de reajustes preconizados por órgãos encarregados deste controle de preços.
- 6.1.4.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.1.5. condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias** após medições realizadas pelo órgão fiscalizador e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;
- 6.1.5.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota.
- 6.1.6. prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da abertura do envelope proposta;
- 6.1.7. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços: A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 6.1.8. Local de realização dos serviços: os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais indicados, conforme Anexos.
- 6.1.8.1. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.
  - 6.1.9. Data, assinatura e identificação do signatário;
- 6.1.10. A proposta comercial propriamente dita, em papel timbrado da empresa;
- 6.1.11. Cronograma de execução de acordo com o objeto correspondente dentro do prazo estipulado, pelo cronograma da Prefeitura, em papel timbrado da empresa.

#### VII DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;
- 7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
- 7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 7.4. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, farse-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;
- 7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento; e



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

7.6. É facultado à Comissão de Julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

#### VIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

## 8.1. Abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- 8.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;
- 8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;
- 8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.
- 8.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo;
  - 8.1.6. Critérios para fins de habilitação:
- 8.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5; e
- 8.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

#### 8.2. Abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA:

8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 8.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
- 8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- 8.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma; e
- 8.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

## 8.3. Critérios de julgamento das propostas:

- 8.3.1. Desclassificação:
- 8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital; e
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.
- b.1.) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo órgão de proteção ao consumidor ou fixado como máximo pela Administração;
- 8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

## 8.3.2. Classificação:

- 8.3.2.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.
- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6; e
- c) persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

## 8.4. Da adjudicação e homologação:

- 8.4.1. A Comissão de Julgamento fará a classificação das propostas; e
- 8.4.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

## 8.5. Da publicidade dos atos:

8.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial.

#### IX DO CONTRATO

## 9.1. Prazo para assinatura do contrato:







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de **03 (três)** dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

## 9.2. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:

- 9.2.1. A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 9.2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme descrito no material em anexo.

## 9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação:

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

## 9.4. Do pagamento:

- 9.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de boleto ou depósito bancário na forma da proposta da Empresa adjudicada, devidamente atestada pela contratada; e
- 9.4.2. A despesa será custeada pelas seguintes unidades orçamentárias discriminadas a seguir:
- \* CE 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 02.07.01 Serviços Públicos FP 15.451.0108.1101.0000 Obras e Infraestrutura e Melhorias (01 e 02). Ficha 289 Recurso Próprio C.A. 110.000.

#### 9.5. Do acréscimo ou da supressão:

9.5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 9.6. Das sanções administrativas:

- 9.6.1. Durante a execução do Contrato decorrente deste edital, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
  - 9.6.1.1 Nos casos de obras e serviços de engenharia:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 9.6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 9.6.3 As sanções previstas nos itens 9.6.1., subitem 9.6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 9.6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
  - II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 9.6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 9.6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 9.6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 9.7. Da garantia de execução do Contrato:

9.7.1. O adjudicatário se obriga, no ato de assinatura do contrato, à prestação de garantia do valor de 5% (Cinco por cento) do valor Contrato, optando por uma das modalidades mencionadas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93.

## X DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.
- 10.2 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados mediante protocolo na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, em horário comercial, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, observadas as disposições previstas na Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.
- 10.2.1 Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>, desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.
- 10.2.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 11.1. Compõem o presente Edital:

Anexo I Levantamento Planialtimétrico; Anexo II\_01 Drenagem e Pavimentação;

Anexo II\_02 Terraplanagem;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Anexo II_03	Ponte;
-------------	--------

Anexo II\_04 Projeto de Iluminação; Anexo III Anexos complementares;

Anexo IV Formulário para Apresentação de Proposta de Preços;

Anexo V Declaração de que Não Emprega Menor;

Anexo VI Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII Minuta do Contrato;

Anexo VIII Recibo de retirada de Edital pela Internet;

Anexo IX Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP; Anexo X Declaração de VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA);

Anexo XI Declaração CAD/Madeira.

## XII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.2. Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: <a href="licitacao@tabatinga.sp.gov.br">licitacao@tabatinga.sp.gov.br</a>.
- 12.2.1. Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

Tabatinga/SP, 18 de maio de 2022.

Eduardo Ponquio Martinez Prefeito Municipal

<u>Visto:</u> Reginaldo José Cirino OAB / SP 169687



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Anexo I Levantamento Planialtimétrico;

Anexo II\_01 Drenagem e Pavimentação;

Anexo II\_02 Terraplanagem;

Anexo II\_03 Ponte;

Anexo II\_04 Projeto de Iluminação;

Anexo III Anexos complementares;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

		(Razão Social da Empresa)		,
CNPJ N	º:	com sede na		
		(endereço completo)		,
Por inte	ermédio de	e seu representante legal, infra-assinado, e para	os fins da 7	Γomada de
Preços	$n^{o} = 010/2$	2022 - Processo nº 069/2022, a empresa ad	cima qualifi	cada, vem
apresen	ıtar a segi	iinte proposta de preços:		
Item	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
		Contratação de empresa especializada para a		
01	Unid.	Construção de Ponte e vias de acesso entre as		
01	Office.	Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani,		
		Município de Tabatinga/SP.		
		Valor Total		
Valor T	otal da Pr	oposta: R\$(		)
· uioi   i	otar aa r r	OPO 5000-100	•••••	•••••
•	4			
Apres	sentar a	Planilha e Cronograma devidamente	preenchi	dos pela
		licitante.		
Preços	completo	s, computando todos os custos necessários pa	ara o atend	imento do
objeto	desta li	citação, bem como todos os impostos, e	ncargos tr	abalhistas,
previde	nciários, 1	fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer c	outros que i	ncidam ou
venham	a incidir s	sobre o objeto licitado constante desta proposta.		
		e da proposta: (não in	ferior a 60	(Sessenta)
dias cor	rentes, a	contar da data de apresentação da proposta).		
Prazo e	Local de	entrega: conforme especificações constantes do	Edital e seu	s anexos.
		gamento: em até 28 (vinte e oito) dias, apó		
		e mediante o aceite do responsável Técnic		
		stado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documer		
		seu preenchimento ou esteja em desacordo		
		ste Edital, a CONTRATADA deverá providencia		
nova do	cumentaç	ão fiscal, sendo que o prazo para pagamento se	rá contado	a partir da
reapres	entação da	a Nota Fiscal.		



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta	corrente:	_
Banco (cód)	):	
Agência (cóo	d):	
Responsáve	el pela assinatura do Contrato:	
	ompleto com CEP:	
Data de Nas	scimento:	
E-mail (Inst	titucional e Particular):	
Telefone (Ir	nstitucional e Particular):	
<b>serviços:</b> Nome:	el (Preposto) para representar a empresa durante toda a exe	cução dos
	/ CPF:	
	)	
E-mail ofici	ial para envios de documentos:	
	MOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA A MENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO ÇÃO.	
-	Local e data	
-	Assinatura do Responsável pela Empresa	
Nome ou ca	arimbo:	
Cargo ou ca	arimbo:	

Dentro do envelope nº 2 Proposta



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

		, inscrito no CNPJ nº
	, por intermédio de	e seu representante legal o (a) Sr. (a)
	F	portador (a) da Carteira de Identidade
nº	e do CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto no inci pela Lei nº 9.854, de 2	iso V do art. 27 da Lei 8.66 27 de outubro de 1999, que	66, de 21 de junho de 1993, acrescido e não emprega menor de 18 (dezoito) e e não emprega menor de dezesseis
	nor, a partir dos 14 (quatorz rmativo, assinalar a ressalva a	ze) anos, na condição de aprendiz ( ). acima).
Local e Data:	, de	de
Nome da Empresa:		
Nome Responsável:		



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licita	ção)		
intermédio de seu repres portador (a) da Carteira microempresa ou empresa d Lei Complementar nº 123/ conhecer na íntegra, e est critério de desempate no ce	entante legal o(a) Sr.(a de Identidade nº le pequeno porte, nos ter 2006, de 14 de dezemb á apta, portanto, a exer	a) , DECLA mos do enquadramento pro de 2006, cujo tern	RA que e previsto na nos declaro
Local e Data:	, de	de	
	(Representante Leg	<u>al)</u>	



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRES	Α
, DE ACORDO COM F ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022 - PROCESS	s.
LICITATÓRIO N° 069/2022 - EDITAL N° 046/2022.	
VALOR TOTAL: R\$().	
Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado,	0
MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, co	m
sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, devidamente inscrito r	ιO
CNPJ. sob n° 99.999.999/9999-99, neste ato representado pelo Exmo. Prefeit	.0
Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0
agrônomo, portador do RG. n $^\circ$ xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesment	.e
designado <b>CONTRATANTE</b> e, de outro lado, a Empres	а
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0
e Inscrição Estadual nº	,
com sede no Município de, na Ru	a
, Fone: (xx) xxxx-xxxx, neste at	.0
legalmente representada pelo Sr	,
portador do RG. nº e do CPF. r	0
, doravante designada simplesment	e
CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteiro sujeição à Le	
Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores,	
que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam	
outorgam:	
Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, o Si	
Diretoria de responsável po	
acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto r	
Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, qu	
deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhament	
das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada	,
desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.	
Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução do	s
serviços:	
Nome:	
RG: / CPF:	
Fone: ()	
E-mail oficial para envios de documentos: xxx.xxxxx@xxx.com	



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP, conforme descrito nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 010/2022 - Processo Licitatório nº 069/2022, que faz parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito, e grade demonstrativa abaixo:

Item	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	Unid.	Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP.		

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objetos da cláusula primeira, em até 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma.
- 2.2 Os serviços serão realizados pelo regime de Empreitada por preço Global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência até o dia XX de XXXXXXXX de XXXX, ou até a entrega total do objeto licitado, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a realização das medições e liberação do órgão fiscalizador. Condições de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.







Municipio de Interesse Turistico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a> juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

4.3. As medições serão realizadas mensalmente pelo setor responsável da contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nos locais indicados conforme edital;
- 5.2. Os serviços realizados pela licitante, somente serão aceitos após sua conferencia com o quanto licitado, pelo responsável Municipal;
- 5.3. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa será custeada pelas fichas:
- \* CE 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 02.07.01 Serviços Públicos FP 15.451.0108.1101.0000 Obras e Infraestrutura e Melhorias (01 e 02). Ficha 289 Recurso Próprio C.A. 110.000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA: executar todos os serviços previstos no processo da Tomada de Preços nº 010/2022 Processo Licitatório nº 069/2022 Edital nº 046/2022 e seus Anexos.
- 7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que decorram da execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

- 8.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 069/2022, Tomada de Preços nº 010/2022 Edital nº 046/2022, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.
- 8.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

## CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1. Das sanções administrativas:
- 9.1.1. Durante a execução deste Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- 9.1.1.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.
- 9.1.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 9.1.3. As sanções previstas nos itens 9.1.1., subitem 9.1.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.1.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

- 9.1.5. Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 9.1.6. Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitarse nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 9.1.7. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 9.1.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.
- 10.2. A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária,







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação no fornecimento ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.
- 11.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando modificação da forma de necessária а pagamento, por imposição circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente fornecimento. contraprestação do Poderá igualmente ser alterado restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou consequências incalculáveis, previsíveis, porém de retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 12.3. A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

13.1.	Fica	eleit	0 0	foro	da	Comarca	de	Ibiti	.nga/SP	para	dirim	ir	possíveis
dúvida	s ori	Lundas	do	presen	nte	instrume	nto,	com	renúnci	ia exp	pressa	de	qualquer
outro,	por	mais p	rivi	ilegiad	do q	ue seja.							

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em  ${f 03}$  (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infraassinadas.

Tabatinga/SP.	de	 de



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CÓNTRATOS



Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VIII**

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail <u>licitacao@tabatinga.sp.g</u>ov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## **ANEXO IX**

# INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

Tomada de Preços nº	010/2022		
Razão Social:			
CNPJ:		_	
Sócios: Nome: Nome:	CPF: _CPF:	RG: RG:	Endereço Completo com CEP: Endereço Completo com CEP:
Administrador: Nome:	CPF:_	RG: _	Endereço Completo com CEP:
E-mail Institucional:			
E-mail Pessoal:			
Paulo, a título de pres	tação de conta	as, conforme	site do Tribunal de Contas do Estado de São estabelecido no art. 70 parágrafo único da formidade com a Lei de Transparência, Lei nº
Local e Data:		, de <sub>_</sub>	de
	(Nome e	Assinatura c	lo Responsável)



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## ANEXO X\_01

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

TOMADA DE PREÇO № 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 069/2022

A empresa	(qualificação con	mpleta), neste ato	representada pelo
Sr (qualificação co	ompleta), <b>DECLA</b>	ARA para os devido	os fins e efeitos de
direito, principalmente para os fins	s exigidos no Edi	ital da Tomada de	Preço nº 009/2020
– Processo Licitatório nº 069/202	2, que vistoriou,	juntamente com o	Responsável pelo
Departamento de Obras da Prefe	eitura Municipal	de Tabatinga/SP,	os locais em que
serão realizados os Serviços (	constantes do	objeto(s) Contrat	ação de empresa
especializada para a Construção de	e Ponte e vias de	e acesso entre as R	Ruas Primo Cacheta
e Torino Fiorani, Município de Ta	a <b>batinga/SP</b> , toma	ando conhecimento	das interferências
e das quantidades previstas nos pr	ojetos.		
Local e Data:,	de	de	·
	_		
Resp. Técnico da Empresa			
	_		
Resp. Técnico da Prefeitura			



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## ANEXO XI

## TOMADA DE PREÇOS № 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO № 069/2022

## DECLARAÇÃO CAD/MADEIRA

A er	mpresa	•••••				,	com	se	ede	na
Rua			(	CNPJ	nº				, por	seu
	inte legal,									
		, po	ortador	do	RG	nº		е	do	CPF
nº		residen	ite na Ru	ıa			,	DECLA	RA pai	ra os
	ns e efeitos									
	os de madei						_		_	
-			_				_		-	
origem nativa da flora brasileira, se compromete a adquiri-los de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CAD MADEIRA.										
ac viadilieli	ite eddagird	du no en		141.						
Local o Do	ta:			do			do			
Locai e Da	lla·		,	_ ue _			ue		•	
Empresa										